

**PORTARIA Nº 3.313, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

Fixa as metas globais de desempenho institucional da ANAC para o 11º ciclo de avaliação de desempenho.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 10.871, de 20 de maio de 2004, e 11.357, de 19 de outubro de 2006, e no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.032062/2019-33, deliberado e aprovado na 19ª Reunião Administrativa Eletrônica da Diretoria Colegiada, realizada de 16 a 23 de outubro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar, nos termos do Anexo desta Portaria, as metas globais de desempenho institucional da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para o 11º ciclo de avaliação de desempenho, período compreendido entre 1º de novembro de 2019 e 31 de outubro de 2020.

Art. 2º O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para o cálculo do valor da Gratificação de Desempenho dos Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras - GDPCAR, referente ao Quadro de Pessoal Específico.

Parágrafo único. O resultado da avaliação das metas a que se refere o *caput* deste artigo é denominado Índice de Desempenho Institucional Médio - IDIM, aferido com base na média aritmética dos índices de desempenho das metas globais, medidos em pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{IDIM} = (\text{M1} + \text{M2} + \text{M3}) / 3$$

Onde:

M = Meta

Art. 3º Caberá à Superintendência de Planejamento Institucional - SPI o monitoramento semestral e anual do cumprimento das metas especificadas no Anexo desta Portaria, bem como a consolidação do respectivo resultado.

§ 1º O nível de cumprimento das metas institucionais será aferido pelas áreas responsáveis pela apuração, que deverão encaminhar os resultados à SPI até 15 de maio de 2020, para fins de acompanhamento semestral das metas.

§ 2º As áreas mencionadas no § 1º deste artigo deverão encaminhar os resultados referentes à apuração final do desempenho das metas globais à SPI até 16 de novembro de 2020.

Art. 4º Para efeito de pagamento das gratificações de que trata esta Portaria, a SPI encaminhará à Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP até 23 de novembro de 2020, o resultado da avaliação de desempenho institucional do 11º ciclo de avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**

**ANEXO À PORTARIA Nº 3.313, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

**TABELA DE INDICADORES DAS METAS GLOBAIS DO 11º CICLO**

| <b>Indicador</b>                  | <b>Metas Globais</b>  | <b>Fórmula de Cálculo (valores limitados a 100)</b>  | <b>Área responsável pela consolidação</b> |
|-----------------------------------|---|--|---|
| Fiscalizações Realizadas          | M1) Cumprir 80% das atividades de vigilância continuada e ação fiscal programadas | $\Sigma$ Resultados das metas intermediárias de Fiscalização / Quantidade de metas intermediárias de Fiscalização consideradas                     | SPI                                       |
| Certificações realizadas          | M2) Concluir 80% dos processos de certificação nos prazos e quantidades definidos | $\Sigma$ Resultados das metas intermediárias de Certificação e Outorga / Quantidade de metas intermediárias de Certificação e Outorga consideradas | SPI                                       |
| Cumprimento da Agenda Regulatória | M3) Cumprir 80% da meta intermediária relativa à Agenda Regulatória               | Cumprimento da meta intermediária de regulamentação  | SPI                                       |